



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

LEI Nº 508/2000.

DE: 17 DE ABRIL DE 2000.

Dispõe sobre autorização para Contratação de 01(um) Médico Ginecologista para a Administração Municipal e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) Médico Ginecologista para a Administração Municipal, com a finalidade de atendimento no Centro de Saúde de Juscimeira

Artigo 2º- O prazo do referido Contrato será até a data de 31 de Dezembro de 2000.

Artigo 3º- O Contratado receberá mensalmente a importância de R\$ 1.300.00(Hum Mil e Trezentos Reais).

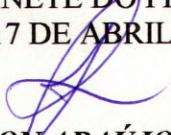
Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE - MANUT. CUST. SEC. SAÚDE
17081375428201431300000 - Serv. Terc. e Encargos

Artigo 5º - A carga horária do Contratado será de 04(quatro) horas ou 16 consultas diárias, no período compreendido das 16:00 às 20:00 horas, perfazendo um total de 20(vinte) horas ou 80 consultas semanais.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE ABRIL DE 2000.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL